



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.376 DE 06 DE ABRIL DE 1.988

"Autoriza a Liga Desportiva Indaiatubana a explorar a publicidade nos campos esportivos oficiais, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Liga Desportiva Indaiatubana autorizada gratuitamente, e com exclusividade, a explorar a publicidade de terceiros nas instalações esportivas oficiais do Município, destinadas à prática de futebol de campo ou de futebol de salão.

Parágrafo Único - A publicidade a que se refere este artigo deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - A publicidade a que se refere o art. 1º desta lei fica isenta do pagamento da Taxa de Publicidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de abril de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Departamento de Serviços Administrativos, aos 06-04-1.988.